

Diário Oficial do Estado - 30/09/2010

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Atos da Defensoria Pública- Geral

De 22-9-2010

Designando, com fundamento no artigo 19, XII da LC 988/2006, a Defensora Pública Ana Paula Freitas de Souza para exercer atividade em condições de especial dificuldade prevista no art. 4º, II, da Deliberação CSDP nº 109/2008 e concedendo a gratificação equivalente a 15% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 5º, “b” da Deliberação supracitada, com efeitos a partir de 23/09/2010.

De 29-9-2010

Considerando o Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-9-2010, publicado em 15-9-2010, que reabriu inscrições para a participação de Defensores Públicos nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher;

Artigo 1º - Comunico que, tendo em vista que o número de inscrições ultrapassou o número de vagas disponíveis, foi realizado sorteio, na presença da Defensora Pública Simone de Oliveira D. Ladeira Alcantara e do funcionário Alexandre Casado Alves Dias, tendo sido sorteados os seguintes Defensores Públicos, que ficam designados para atuação nos seguintes Centros ou Casas de Atendimento à Mulher:

a) CASA ELIANE DE GRAMMONT

Fabiana Ferraz Luz Mihich terça-feira

Gesanne Fonseca Gomes terça-feira

Cristina Guelfi Gonçalves quinta-feira

Ilka Saito Millan quinta-feira

b) CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER – CASA BRASILÂNDIA

Amanda Polastro Schaefer terça-feira

Paula Barbosa Cardoso terça-feira

Bruna Simões quinta-feira

Glauber Callegari quinta-feira

c) CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER DE CAPELA DO SOCORRO

André Eugênio Marcondes terça-feira

Debora Lopes de Carvalho terça-feira

Alexei Hermann de Carvalho Kirchhoff quinta-feira

Renata Lawant quinta-feira

d) CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE ITAQUERA

Mário Fagundes Filho terça-feira

Thais Helena Costa Nader terça-feira

Carlos Eduardo Targino da Silva quinta-feira

Luiz Eduardo Kawano Dias quinta-feira

e) CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER PERUS

Carolina Rangel Nogueira terça-feira

Wladimyr Alves Bitencourt terça-feira

Anísio Vieira Caixeta Junior quinta-feira

Lucio Mota do Nascimento quinta-feira

f) CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE PARELHEIROS

Eduardo João Ra segunda-feira

Filovalter Moreira dos Santos Junior segunda-feira

Alessandra Pereira de Melo quarta-feira

Rafael Thomas Schinner quarta-feira

g) CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE SANTO AMARO

Maria Beatriz Gomes Machado terça-feira

Tatiana Semensatto de Lima Costa terça-feira

Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles quinta-feira

Daniela Thomaz quinta-feira

h) CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER (25 DE MARÇO)

Eduardo Belmudes quinta-feira

Luciano Alencar Negrão Caserta quinta-feira

i) CASA SER

Pietro da Silva Estabile quinta-feira

Rafael Moraes Portugues de Souza quinta-feira

Suplentes

Alvimar Virgilio de Almeida

Benno Buchman

Leonardo Scofano Damasceno Peixoto

Maria Beatriz de Alcantara Sá

Pedro Pereira dos Santos Peres

Priscila Simara Novaes

Ricardo Gabriel Gomes Pedreira

Tiago Augusto Bressan Buosi

Artigo 2º - Ficam desde já convocados os Defensores Públicos sorteados para atuação nas Casas e Centros de Atendimento à Mulher, a partir de 01 de outubro de 2010.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

De 29-9-2010

Cessando a designação da Defensora Pública Elaine Moraes Ruas Souza para exercer a Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Regional de Sorocaba a partir de 01 de outubro de 2010, e fazendo cessar a gratificação de função equivalente a 8% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público nível I, prevista no art. 19, I, "d" das disposições transitórias da LC 988/06, a partir de 01 de outubro de 2010.

Designando, nos termos do artigo 19, XXII c/c art. 71 da LC 988/06, GABRIELA FREITAS ALEIXO GALVAO DE SOUZA para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer a Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Regional de Sorocaba, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, XX c/c art. 5º, § 5º da Deliberação CSDP 109/08, a partir de 01 de

outubro de 2010.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Convocação

A Escola da Defensoria Pública convoca os Defensores Públicos abaixo relacionados, componentes do Conselho Editorial da Revista da EDEPE, com prejuízo de suas atribuições normais, para participar de reunião que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2010, às 10 horas, na Rua Boa Vista, nº 103, 13º andar:

Nome

Marco Antonio Correa Monteiro;

Tiago Fensterseifer;

Carlos Eduardo Afonso Rodrigues;

Marcus Vinicius Ribeiro;

Daniel Guimaraes Zveibil;

Lucio Mota do Nascimento;

Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador Auxiliar, de 9-9-2010

Autorizando os defensores públicos abaixo para o gozo de licença-prêmio nos termos do artigo 213 da lei 10.261-68 com nova redação dada pela LC 1048-08, nos seguintes períodos aquisitivos:

PAULO FERNANDO DE ANDRADE GIOSTRI, RG 9.820.204, Defensor Público do Estado, Nível IV, o gozo de 30 dias, relativo ao período aquisitivo de 5-10-88 a 3-10-93;

CARLOS HENRIQUE ACIRON LOUREIRO, RG 22.294.374-9, Defensor Público do Estado, Nível III, o gozo de 30 dias, relativo ao período aquisitivo de 21-8-02 a 19-8-07.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Extrato de Aditamento

Processo: 379/2009

Contrato: 08/2009

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Fundação São Paulo – FUNDASP, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP

Objeto: 1º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação do contrato nº 08/2009 para período de 01/08/2010 a 19/09/2010.

Valor: R\$ 310.112,37.

Data de assinatura: 30 de julho de 2010.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Decisão da Segunda Subdefensora Pública-Geral, de 27-9-2010

Processo 2ª Sub nº. 4425/1 – 2010: 1) Pela designação do Defensor Público Alexandre Augusto Ferreira Dutra para, com prejuízo de suas atribuições normais, desempenhar suas atividades perante a Vara de Execuções Criminais de Guarulhos, a partir de 23/09/2010, conforme já publicado no D.O. de 25/09/2010; 2) Pela autorização temporária do provisionamento de novos

processos da 5ª Vara Criminal de Guarulhos a partir de 27/09/2010, até que sobrevenha situação que autorize seja cessada a designação do Defensor Alexandre Augusto Ferreira Dutra para atuar na Vara de Execuções Criminais. Em razão do referido provisionamento, a partir de 27/09/2010, ficam vedados os pagamentos por substituições na 5ª Vara Criminal, em razão da remoção do Defensor Thiago Soares Piccoloto; 3) Pela determinação para que os processos da 5ª Vara Criminal de Guarulhos anteriores a 27/09/2010, onde já houve manifestação da Defensoria Pública, sejam redistribuídos entre todos os Defensores com atribuições na área criminal.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Extrato - Reunião Ordinária

Local: Av. Liberdade 32, Sétimo Andar

Horário: 9h - 11h30min

Data: 27/09/10

Assunto: Mobilização e agenda política do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Apresentado relatório das atividades desenvolvidas pela coordenação nos meses de agosto e setembro e as ações para o mês de outubro com base na proposta do plano de gestão Assunto:

Representações da coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude –Condege.

Apresentada pauta de reunião da Comissão Especial de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescente do Condege, a ocorrer nos dias 07 e 08 de outubro em Belém/PA

Assunto: Criação das comissões do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Aprovadas as seguintes comissões e composição com os respectivos Defensores Públicos:

I - Comunicação

Renata Flores Tibyriça;

Leila Rocha Sponton;

Diego Vale De Medeiros

II - Mobilização e Formação

Mateus Oliveira Moro;

Leila Rocha Sponton;

Diego Vale De Medeiros;

José Henrique Golin Matos

III - Políticas Públicas

Thiago Santos De Souza; Debora De Vito;

Mara Renata Da Mota Ferreira;

Rafael Soares Da Silva Vieira;

Diego Vale De Medeiros

IV- Projetos e Convênios

Denise Melo Salazar;

Ariane Carolino De Padua;

Renata Klimke;

Mariane Vinche Zampar

V - Acompanhamento Legislativo.

Cassia Zanguetin Michelao;

Leila Rocha Sponton;

Diego Vale De Medeiros;

Pedro Antonio De Avellar

Aprovado o Plano de ação da cada Comissão Plano de Ação Comissão de comunicação

1. Definir agenda política para 2011 e 2012, com previsão das datas (boletim informativo mensal, campanhas semestrais e ações integradas com os demais NEIJ)

2. Construção da linha editorial do Boletim Informativo

3. Organizar o site – apresentar cronograma de estruturação e providencias

4. Construção de pautas prioritárias para imprensa e datas comemorativas

5. Acompanhar as diversas campanhas de mobilização na área da infância e juventude

Plano de Ação - Comissão de mobilização e formação

1. Definir agenda política e providencias na execução para 2011 e 2012, com previsão das datas para:

a) Pré-encontro

b) dois eventos de formação ao ano

c) Publicação anual ao ano

d) Curso anual de defensores populares

e) Grupo de estudos interno do NEIJ

f) curso de formação para os novos defensores públicos

g) programa de intercâmbio nacional e internacional

h) participação estratégica nos congressos e eventos afins

Plano de Ação - Comissão de Políticas Públicas

1. Definir estratégias para intervenção nos espaços de formulação e/ou execução das políticas públicas nacional e estadual, emitindo parecer sobre os documentos políticos e providencias de garantia da presença da defesa técnica exercida pela defensoria pública.

2. Estudo interdisciplinar da implantação estadual e nacional das políticas públicas protetivas básicas e especiais e sócioeducativas, em especial SINASE (meio aberto e fechado) e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, participando nos comitês de monitoramento dos planos estaduais afins de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes

3. Estruturar programa de acompanhamento da execução das medidas sócio-educativas e de acolhimento institucional, realizando diagnóstico e prognóstico anual, com previsão de data, sobre a atuação dos defensores públicos da infância e juventude e a situação das unidades de acolhimento institucional e de internação/semi-liberdade com permanente articulação com a 2 e 3 sub-defensorias gerais.

Plano de Ação - Comissão de Projetos e Convênios

1. Criar programa de acompanhamento dos convênios relacionados à criança e adolescente, emitindo parecer periódico de execução do plano de ação.

2. Realizar reuniões semestrais de monitoramento e avaliação com as entidades conveniadas 3.

Estudar as fontes de Captação de recursos nacionais e internacionais, por meio dos editais e providenciando a adequação temática e elaboração dos projetos

4. Planejar o Programa Permanente de fortalecimento da rede de defesa dos direitos das crianças e adolescentes – SEADS/ SMADS/CONDECA

Comissão de acompanhamento legislativo (esfera municipal, estadual, nacional e internacional)

1. Fazer levantamento legislativo internacional, nacional, estadual e municipal na área infanto-juvenil e apresentar informativo periódico, com previsão das datas.
2. Acompanhar periodicamente os trâmites legislativos e as discussões das normativas internacionais, criando banco de dados.
3. Realizar aproximação do NEIJ com as comissões temáticas e frentes parlamentares afins das casas legislativas, garantindo o comportamento proativo da defensoria pública na elaboração e aprovação das leis.
4. Emitir parecer sobre projetos de leis e/ou leis, assim como providenciar estudo sobre as repercussões nas políticas públicas e atuação do defensor público com atuação na infância e juventude
5. Acompanhar os processos administrativos afins em trâmite no Conselho Superior e realizar estudos dos requerimentos a serem apresentados pelo NEIJ.

Assunto: Aplicação da Resolução 144 do Conselho Superior da Defensoria Pública e atuação proativa do CSDP Informado sobre as reuniões realizadas com a Defensoria Pública-Geral e as agendadas com as Sub Defensoria Pública-Geral sobre a aplicação da Resolução 144 e as mudanças necessárias na fixação e atuação das atribuições dos Defensores Públicos da Infância e Juventude

Assunto: Avaliação das audiências concentradas

Após discussão, encaminhou-se para estudo e encaminhamento da Comissão de Políticas Públicas

Assunto: Demandas individuais e coletivas e papel do Núcleo Especializado da Infância e Juventude: civil e infracional Providenciar agendamento com os coordenadores administrativos do Plantão Civil, Fazenda Pública e setor administrativo da triagem da capital para cumprimento da Resolução 144, em especial aos atendimento individualizado à infância e juventude

No tocante às demandas coletivas, encaminhamento para Comissão de Políticas Públicas e construção de parecer de atuação político-judicial sobre as principais demandas coletivas e providências de atuação nas propostas orçamentárias

Assunto: Pré-Encontro Estadual dos Defensores Públicos da Infância e Juventude: logomarca, temas e encaminhamentos Aprovada logomarca e sugestões de nomes de palestrantes Reiterar convite para participação no III Pré-Encontro dos Defensores Públicos da Infância e Juventude Encaminhamento para Comissão de mobilização e formação para organização em parceria com a EDEPE

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Convocação

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04/05/2007, os Defensores Públicos do Estado membros e colaboradores do Núcleo, abaixo nomeados, para participarem da reunião ordinária a realizar-se no dia 08 de outubro de 2010 das 09h as 13h na Rua Boa Vista, 103 10º andar.

Cristina Guelfi Gonçalves

Luciano Alencar Negrão Caserta

Amanda Polastro Schaefer
Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles
Carolina de Melo Teubl Gagliato
Claudia Aouin Tannuri
Diana Melo Nunes
Fabiana Ferraz Luz Mihich
Fernanda Costa Hueso
Flavio de Almeida Pontinha
Mário Fagundes Filho
Rafael Rocha Paiva
Vivian Maria Lopes
Viviane Modesto Gramulha

Pauta: P.A nº 046/09 e demais P.A's em andamento

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Pauta da 207ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 01/10/2010, 09h30min

Local: Auditório do edifício sede da Rua Boa Vista, nº 200

Hora do Expediente:

- I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- II. Comunicações da Presidência
- III. Comunicações da Secretaria
- IV. Momento aberto
- V. Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP nº 382/08

Interessado: Antonio José Maffezoli Leite

Assunto: Proposta de anteprojeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

Deliberação CSDP-193, de 3-9-2010

Altera o anexo II da Deliberação CSDP-143, de 26 de novembro de 2009

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado Considerando a atribuição do Conselho Superior da Defensoria para a fixação e a alteração das atribuições dos Defensores Públicos, nos termos do artigo 102, §1º, da Lei Complementar federal n. 80/1994, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar federal n. 132/2009.

Considerando que o artigo 1º, parágrafo 4º, da Deliberação CSDP-143/2009 dispõe que o Conselho Superior pode, a qualquer momento e fundamentadamente, visando à qualidade da prestação do serviço público de assistência jurídica gratuita, promover a alteração das atribuições dos Defensores Públicos, agindo de ofício ou por provocação.

Considerando a prioridade de atuação da Defensoria Pública na área da infância e juventude fixada pela Deliberação CSDP-144, de 26 de novembro de 2009, em conformidade com o artigo 227 da Constituição da República.

Considerando, por fim, o pedido adequadamente fundamentado dos Defensores Públicos atuantes na regional de São Carlos no sentido de destaque da 4ª Defensoria Pública da unidade de Araraquara para a atuação exclusiva na vara da infância e juventude e idoso da comarca.

Delibera:

Artigo 1º: Altera-se o anexo II da Deliberação CSDP-143/2009 nos seguintes termos:

Giuliano D'Andrea; 4ª Defensoria Pública; unidade Araraquara; regional São Carlos; atribuições – infância e juventude/ cível/família

Artigo 2º: Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Deliberação CSDP-196, de 24-9-2010

Altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, e a Deliberação CSDP nº 26, de 21 de dezembro de 2006

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme os artigos 31, incisos III e XVII, e 72 da Lei Complementar do Estado nº 988, de 9 de janeiro de 2006,

Delibera

Artigo 1º - Acrescente-se os seguintes §§ 1º e 2º ao artigo 26 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006:

“Artigo 26 - (...)

§ 1º - A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público. § 2º - A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é requisito apenas para a posse no cargo.”

Artigo 2º - Dê-se às considerações da Deliberação CSDP nº 26, de 21 de dezembro de 2006, a seguinte redação:

“O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

Considerando o disposto no artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 145 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto nos artigos 72 e seguintes, bem como o inciso III do artigo 31 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado);

Considerando a necessidade de implementação do estágio de Direito na Defensoria Pública do Estado, por meio de concurso público e posterior contratação de estagiários;

Delibera:

(...)”

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Deliberação CSDP-197, de 24-9-2010

Altera o número de estagiários de direito na Regional Capital, Unidade Plantão Família, indicados na Deliberação CSDP nº 30, de 30 de janeiro de 2010

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 31, inciso XXII da Lei Complementar do Estado nº 988, de 9 de janeiro de 2006, Delibera:

Artigo 1º. O artigo 1º caput e inciso I, “E”, da Deliberação CSDP nº 30, de 30 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A Defensoria Pública do Estado de São Paulo contará com 1594 (um mil quinhentos e noventa e quatro) estagiários de direito assim distribuídos: (NR)

I – Defensoria Pública Regional Central da Capital: 150;

(NR)

A – (...)

B – (...)

C – (...)

D – (...);

E – Unidade Plantão Família: 28; (NR)

F: - (...)

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigência na data de sua publicação.

Deliberação CSDP-198, de 24-9-2010

Disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo,

Considerando a autonomia administrativa concedida às Defensorias Públicas dos Estados pelo artigo 134, § 2º, da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Complementar 988/06;

Considerando a competência normativa do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006;

Delibera:

Artigo 1º. A atuação do Defensor Público em razão de designação para acumular, oficial ou auxiliar em processos e/ou procedimentos, sem prejuízo das atribuições de suas funções ou em decorrência de substituição automática, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular ou ainda por excesso de serviço, desde que observado o limite de 30 dias por ano, poderá ser anotado para compensação, nas hipóteses e proporções indicadas na presente Deliberação, mediante solicitação expressa do membro da Defensoria Pública interessado.

§ 1º. A atividade de que trata o caput do presente artigo não poderá ser compensada quando for gratificada.

§ 2º. O requerimento de anotação para compensação deverá, obrigatoriamente, compreender todo o período constante do Ato de designação, sendo vedado fracioná-lo em anotação para compensação e remuneração por gratificação.

§ 3º. O membro da Defensoria Pública poderá usufruir, no máximo:

I - no mesmo ano, 15 (quinze) dias de compensação;

II - no mesmo mês, 05 (cinco) dias de compensação.

§ 4º - A atuação de que trata o presente artigo poderá ser compensada na proporção de 03 (três) dias de atividade para 01 (um) dia de compensação.

§ 5º. Feita a opção pela compensação, a respectiva anotação de que trata o caput do presente artigo será irreversível.

Artigo 2º - Os Defensores Públicos que atuarem, sem prejuízo de suas atribuições normais no Plantão Judiciário e no Plantão da Vara da Infância e da Juventude, realizados aos sábados, domingos e feriados, poderão compensar a atividade na proporção de 01 (um) plantão para 01 (um) dia de compensação, respeitado o limite de 10 (dez) compensações por ano.

Artigo 3º - Os Defensores Públicos que atuarem, sem prejuízo de suas atribuições normais nos Juizados Especiais, fora do horário normal do expediente, poderão compensar a atividade na proporção de 2 (duas) sessões para 01 (um) dia de compensação, respeitado o limite de 10 (dez) compensações por ano.

Artigo 4º - Em caso de exercício de atividade não ordinária obrigatória decorrente de convocação do Defensor Público-Geral do Estado, poder-se-á admitir a possibilidade de compensação, mediante ato próprio do Defensor Público-Geral do Estado, que deverá definir os critérios para sua concessão e gozo.

Artigo 5º - O pedido de compensação deverá ser apresentado ao Defensor Público Coordenador da Regional, com antecedência mínima de 01 (um) dia da ausência do requerente, para decisão e demais providências cabíveis.

Parágrafo único - Na apreciação dos pedidos, o Defensor Público Coordenador deverá respeitar a ordem cronológica de apresentação e garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Artigo 6º. Ficam revogadas as Deliberações CSDP nº 07, de 13 de junho de 2006, e nº 08, de 13 de junho de 2006.

Artigo 7º. Esta Deliberação entrará vigor em 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo Único - Para o fim do disposto nesta Deliberação, continuam válidas e eficazes as certidões obtidas pelos Defensores Públicos, quando integravam o quadro da Procuradoria de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.